

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 052/2011

LOCATÁRIO: Município de São João da Urtiga - RS, pessoa Jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Avenida Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ARMANDO DUPONT**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 328.098.830-68, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado contratante.

LOCADOR: **DIRCEU FRIZON MENOSSO**, inscrito no CPF n. 364.908.810-04, imóvel localizado na Linha Urtiga, no interior do Município de São João da Urtiga, RS.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se supletivamente os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a parte de um imóvel com até 7.150 m² (sete mil cento e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. **Dirceu Frizon Menosso**, inscrito no CPF n. 364.908.810-04, imóvel localizado na Linha Urtiga, no interior do Município de São João da Urtiga, RS, sendo a área parte integrante da Matrícula M/157 e R.3/157, do Ofício de Registro de Imóveis de Paim Filho – RS;

Cláusula Terceira: A presente locação vigorará pelo período de 02 janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Quarta: O valor do presente aluguel será R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser pago até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao do vencimento, na Prefeitura Municipal. O valor estipulado neste contrato será fixo, não tendo nenhum reajuste.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e em vigor na forma originalmente contratada.

Cláusula Sexta – Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Sananduva - RS.

São João da Urtiga - RS, 02 de janeiro de 2017.

DIRCEU FRIZON MENOSSO
Locador

ARMANDO DUPONT
Prefeito Municipal